



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Gabinete



DECRETO Nº 1360, DE 08 DE MAIO DE 2007.

**"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNET PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANGARATIBA BEM
COMO DISPONIBILIZAR RECURSO DE
INTERNET BANDA LARGA AOS
MORADORES DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais,

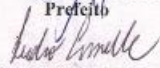
DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso I,
do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a contratação de empresa para prestar serviços de
Internet para a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, bem como disponibilizar recurso
de Internet banda larga aos moradores do município, em específico as localidades de
Muriqui, Mangaratiba (centro) e Praia do Saco, pelo prazo de 01 (um) ano e 07 (sete)
meses, junto a **NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no
CNPJ nº 06.044.071/0001-72, com sede, conforme consta no Processo Administrativo
nº 04518/07. O valor global para a despesa é de **RS 81.320,00** (Oitenta e um mil
trezentos e vinte reais).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de maio de 2007.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito


Pedro Luiz Petti Lemelle
Secretário de Indústria, Comércio e Tecnologia da Informação.

Publicado no Jornal LIBERTY DEMOCRATICO
Edição n.º 1705/07 Fls. 05
Salvador
Funcionário